

PBH.GOV.BR

INSCRIÇÃO DE ENTIDADES PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-BH



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - BH

Criado pela Lei Municipal nº 7.099, de 27 de maio de 1996, atualizada pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BH é **instância deliberativa colegiada** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil**, que, no exercício de suas atribuições, normatiza, disciplina, acompanha, avalia e fiscaliza a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, prestados pela rede socioassistencial.

FUNDAMENTOS E BASES NORMATIVAS E LEGAIS

- ❑ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- ❑ Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- ❑ Política Nacional de Assistência Social;
- ❑ Norma Operacional Básica do SUAS;
- ❑ Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
- E outras



A COMPOSIÇÃO DO CMAS-BH -

Art. 29 da **Lei Municipal nº 10.836**:

O CMAS-BH compor-se-á de 40 (quarenta) membros titulares, e igual número de suplentes, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, da seguinte forma:

I - 20 (vinte) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 20 (vinte) representantes da sociedade civil, incluindo representantes de usuários do Suas-BH, de entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

- Os(as) conselheiros(as) governamentais são indicados(as) pelo Executivo Municipal;
- Os(as) conselheiros(as) da sociedade civil são eleitos(as) em assembleias próprias de cada segmento, regido por processo eleitoral específico;
- Os mandatos são de 2 anos

ESTRUTURA DO CMAS



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

trabalho energia coração

A QUESTÃO FUNDAMENTAL

“ Por que inscrever uma entidade socioassistencial perante o poder público? E por que no CMAS? ”



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

O que é a inscrição?

**Inserção no Sistema Único de
Assistência Social - SUAS**

A inscrição de uma entidade no CMAS implica na sua inserção no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O SUAS é a política pública de Estado que visa a prover o mínimo existencial a quem dela necessitar, sem qualquer contribuição.



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

A IMPORTÂNCIA DOS PARÂMETROS



Relevância do SUAS

Dada a relevância desta política pública para a população em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos, é necessário que a execução das ações cumpra parâmetros rígidos.



Exigência de Qualidade

Esses parâmetros (legais, técnicos e metodológicos) são rígidos para garantir a qualificação das ações e ao atendimento satisfatório de seus usuários.

EMENDAS PARLAMENTARES – RECURSOS PÚBLICOS

É uma verba de natureza pública, que compõe o orçamento do ente federativo indicada por um parlamentar para custear ações de interesse público. As ações a serem custeadas, estão sujeitas ao controle público.

“

Como recursos públicos que são, as emendas precisam atender a interesses de caráter público e coletivo, sob pena de desvirtuamento do recurso”



PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS

- **Constituição Federal** - Art. 6º (Direitos Sociais) e Arts. 203 e 204 (Da Assistência Social);
- **LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal 8.742/93)**. Regulamentação da política;
- **Tipificação Nacional** - Resolução CNAS nº 109/09. Especificação dos serviços socioassistenciais;
- **NOB-RH** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (Res. CNAS 269/06);
- **Normas Gerais (CNAS)** - Resolução CNAS 14. Normas gerais para inscrição de entidades perante o CMAS;
- **Normas Locais (CMAS-BH)** - Res. 32/16 do CMAS-BH. Normas de inscrição no âmbito do CMAS-BH;



POR QUE O CMAS? O PAPEL DO CONSELHO.

O Controle Social - A Constituição da República (art. 204) estabelece a "participação da população", por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no **controle das ações executadas**.

O CMAS é a instância deste Controle Social.

POR QUE O CMAS? O PAPEL DO CONSELHO.

Lei Orgânica (LOAS) - Define que o SUAS é composto por entes federados, conselhos e entidades. Os Conselhos são os órgãos responsáveis pelo controle social (Art. 6º, §2º).

Lei Municipal 10.836/15 - A legislação local (art. 9º, IV) reforça a competência do CMAS-BH na inscrição de entidades e serviços no âmbito do município.

FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA SECMA/CMA-BH



Contato Inicial – telefone e email



Oficina de Inscrição inicial – quinzenal



Apresentação e análise de Plano de Ação



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA SECMA



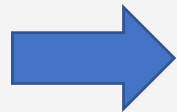
Análise Jurídica



Análise Técnica



Reuniões



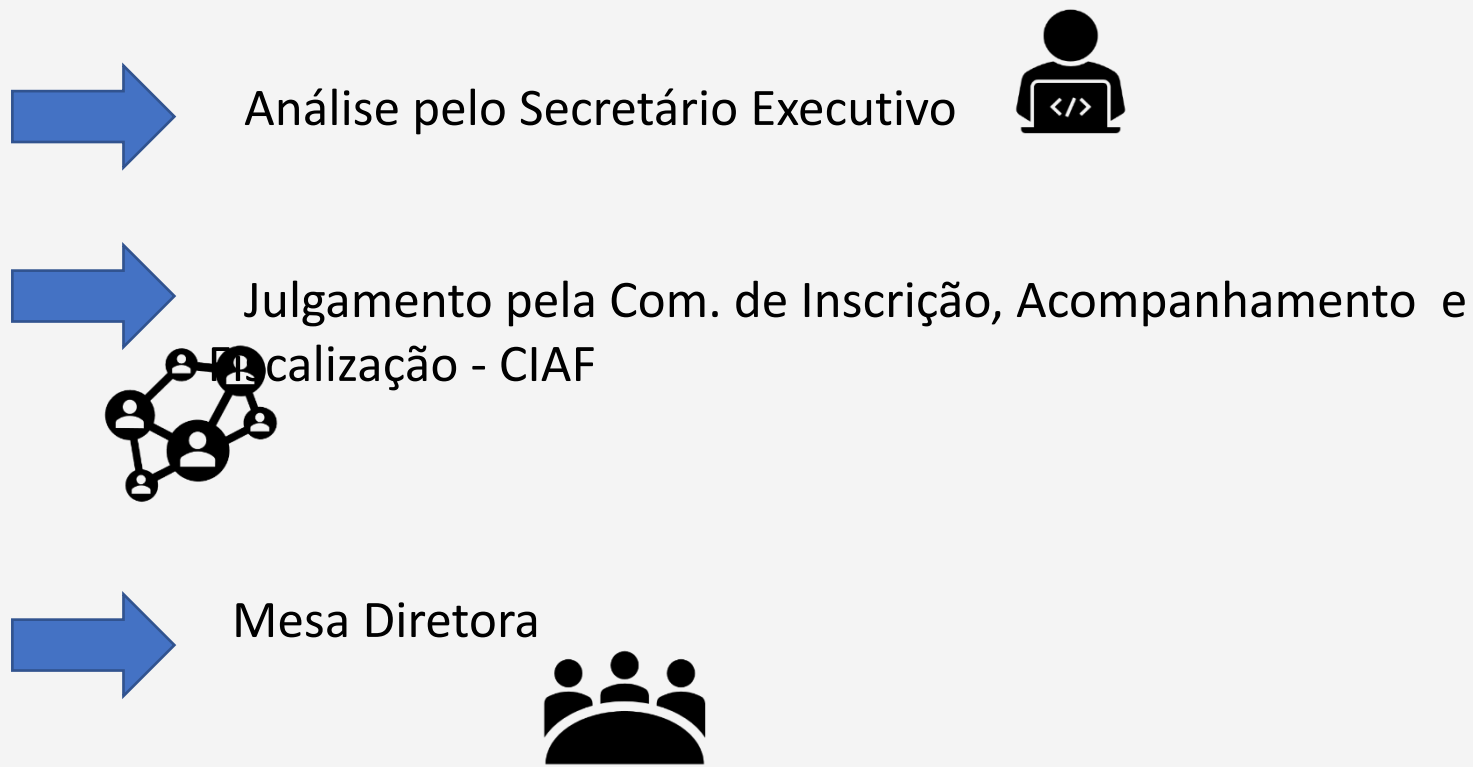
Visita Técnica



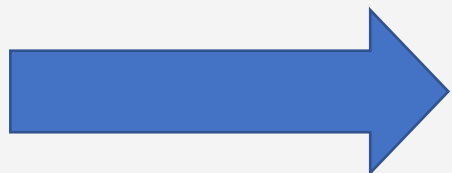
**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

trabalho energia coração

FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA SECMA



FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA SECMAIS



Decisão final pelo Pleno do CMAS



<https://prefeitura.pbh.gov.br/assistencia-social/conselhos/cmas>

Endereço: R. Estrela do Sul, 156 - Santa Tereza, Belo Horizonte-MG

Telefone: (31) 98872-2056 e (31) 98814-3638

E-mail: cmasbh@pbh.gov.br



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração